

Angelo de Souza

O Acôrdo Simancero

(Da "Revista Brasileira")

BIBLIOTECA
DA
CÂMARA COMMERCIAL

LIVRARIA BRAZILEIRA
DE
TANCREDO DE BARRA PAIVA
132, Rua do Lavradio, 132

Annuncia às Terças-feiras
no "Jornal do Commercio"



91

O ACCÔRDO FINANCEIRO

Um distincto brasileiro, com quem troco ideias e sempre aprendo, conhecedor da administração de nosso paiz, especialmente na parte relativa ás suas finanças, reunindo á maxima competencia todas as condições de imparcialidade, escreve-me o que segue entre aspas:

«Em virtude do accôrdo recentemente celebrado em Londres e que, segundo se afirma, já está em pleno vigor desde o 1º do corrente mez, (julho) fica suspensa por treze annos a amortisação dos nossos empréstimos externos de 1883, 1888, 1889, 1893 (Oeste de Minas), 1895 e do nacional de 1879; e os respectivos juros, assim como os que forem devidos em ouro a companhias de estradas de ferro, serão pagos durante tres annos com títulos de 5 0/0, que successivamente emittiremos ao par até a quantia de dez milhões esterlinos.

A importancia integral dos juros, assim pagos, será recolhida annualmente ao cambio de 18 a um ou mais bancos desta praça

para, a juízo do Governo, ser incinerada ou convertida em moeda metálica, que se destinará á antecipação dos pagamentos em Londres.

Sobre este accôrdo se têm proferido aqui e no estrangeiro os mais divergentes e contradictorios juizos, parecendo a uns que é a ruína e a outros a salvação das nossas finanças.

Considerado em si mesmo, não é uma nem outra coisa.

Quando o Governo o prometeu, não permittia mais illusões, mesmo aos optimistas, a situação do thesouro: a renda estacionaria, si não em declínio, apesar da aggravação dos impostos; quasi exhaustos os recursos extraordinarios; o cambio a cair todos os dias, e fechadas para nós as portas do credito, do qual já tínhamos amplamente usado e abusado.

Não ha ali exagero.

Receita orçada	Rs.	342.653:000\$000
Despeza fixada	»	372.812:424\$169
<i>Deficit</i>	»	30.159:424\$169

Mas estes algarismos não reflectem ainda toda a gravidade da situação financeira, embora na despeza seja de 110.000:000\$000 a verba para differenças de cambio. Depois de publicada a lei de orçamento, o Governo obteve um credito de £ 2.000.000 pagavel em dois annos e contraiu um emprestimo de 60.000:000\$000 em apolices de 6 0/0, que deve ficar extincto no fim de dez annos.

O serviço annuo deste emprestimo importa em 6.000:000\$000 e o daquelle credito, ao cambio de 8, em 30.000:000\$000. Além disso, deve-se calcular com os creditos extra-orçamentarios, que não serão inferiores a 25.000:000\$000, pois têm regulado na média mais de 50.000:000\$000.

Feitas estas addições, temos :

Receita	Rs.	342.653:000\$000
Despeza	»	433.812:424\$169
<i>Deficit.</i>	»	<u>91.159:424\$169</u>

E muito maior seria o *deficit* real, porque o Congresso havia tomado por base de suas avaliações o cambio de 8, e pouco depois já o tínhamos a 5 ³/₄ com tendencia a baixar ainda mais.

Nestas circumstancias o accôrdo impunha-se como indeclinavel desgraça; não podíamos deixar de propol-o, nem nossos credores de concedel-o.

Mais estranhavel do que a censura é porém o louvor. Moratoria, emprestimo de consolidação, *funding-loan*, tres nomes differentes que significam a mesma coisa — suspensão temporaria, total ou parcial dos pagamentos — é um recurso extremo, uma dessas operações que o devedor effectua, sempre constrangido e pezaroso. O governo, que o subscrive, submete-se a uma dolorosa necessidade e estimar-se-ia bem feliz, si lhe fosse dado eximir-se dessa *gloria* e poupar ao paiz essa *honra*. Para acolhel-a com satisfação e publicos regosijos, fôra mister que estivesse de todo obliterado o senso moral.

Si, considerado em si mesmo, o accôrdo não é a ruina nem a salvação das nossas finanças, pôde comtudo ser uma ou outra coisa.

Concederam-nos o prazo de tres annos para reorganizal-as e nos prepararmos a satisfazer com segurança e pontualidade nossos compromissos.

Não é pois de repouso, de *dolce far niente*, o periodo que se inicia, mas de incessantes trabalhos e duras provações.

A proposta do orçamento para o exercício de 1899 designará provavelmente as medidas complementares do accôrdo; entretanto, não é difficil prevel-as desde já, porque o mesmo accôrdo as está claramente indicando.

E' evidente que elle foi inspirado pela convicção de que nossa crise financeira procede da baixa do cambio e esta do excesso do meio circulante; portanto o remedio deverá consistir em libertar quanto possivel o Thesouro da necessidade de entrar no mercado de cambias e ao mesmo tempo collocar-o em condições de reduzir bastante a quantidade do papel-moeda em circulação. Ora, durante tres annos pagaremos com titulos os juros da divida externa, do emprestimo nacional de 1879 e a garantia das estradas de ferro, e poderemos applicar ao resgate do meio circulante o deposito que nos obrigámos a fazer e que não importará annualmente em menos de 38.617:144\$548.

Além disso, a conversão, autorisada pelo Congresso, dos juros de 4 0/0 ouro em 5 0/0 papel das apolices da divida interna, á que se refere o decreto de 6 de outubro de 1890, já foi realizada: entrava naturalmente no mesmo plano.

Bastará porém reduzir a procura do ouro e a quantidade do papel-moeda nos limites assignalados para que melhore o cambio nas proporções previstas no accôrdo?

Não excedia de £ 2.400.000 a média annual das letras compradas pelo Thesouro e remettidas para Londres; saldavam-se com emprestimos e outras operações a maior parte dos nossos compromissos na Europa.

Effectuada a conversão da renda 4 0/0 ouro, o governo, emquanto vigorar o accôrdo, tomará ao mercado £ 3.000.000 menos do que costumava tomar. Reduzida assim a procura do ouro, é natural que se eleve o curso do cambio, salvo si tambem

se reduzir o valor da nossa exportação, porque neste caso poderá diminuir tanto a offerta de letras que, em vez de cair, augmente o agio do ouro.

O governo não entrará no mercado de cambiaes ! Este facto, cuja vantagem é incontestavel, fere vivamente a imaginação popular, mas não tem nas nossas circumstancias todo o alcance que geralmente se lhe attribue ; sua influencia sobre o curso do cambio é benefica, porém muito limitada. Demais, não é verdade que o governo se afaste completamente daquelle mercado ; apenas lhe pedirá menos até junho de 1901.

Sem duvida as grandes emissões de papel-moeda, provocando extraordinaria importação de artigos e por consequente extraordinaria exportação de ouro, desequilibraram a balança dos pagamentos internacionaes e poderosamente contribuíram para a baixa do cambio, da qual não foram todavia o unico factor ; mas, o excesso de meio circulante, não tendo sido corrigido desde logo, como cumpria e a sciencia aconselha, já produziu todo o seu effeito : subiram os preços e sobre esta base restabeleceu-se, á custa de muitos soffrimentos, a equação entre a quantidade da moeda e o movimento dos negocios.

Consummado este facto, e não ha quem o desconheça, só é recommendavel o recolhimento do papel-moeda quando ha saldo orçamentario ou se está em condições de abolir o curso forçado e restabelecer a circulação metallica ; como expediente porém para levantar o curso do cambio, são nullos e até prejudicialissimos os seus effeitos.

O governo que puzer em pratica esta medida creará ao commercio, ás industrias, á toda economia nacional, tantas e taes difficuldades que provavelmente será obrigado no fim de pouco tempo a emittir quantia muito superior á que já tiver recolhido.

Em boa fé não se pôde sustentar que estamos no caso de ter circulação metálica, a moeda dos paizes ricos, assim como é impossivel negar que a conversão da renda de 4 % ouro foi um acto infeliz, uma operação de descredito, parecendo embora um excellente negocio para o Thesouro.»

« Quando o paiz devedor, diz Charles Gide, tem finanças avariadas, deixa de pagar seus *coupons*; quando as tem embaraçadas, levanta a 20 % o imposto sobre as rendas, isto é, confisca a quinta parte dos juros; e quando as tem prosperas, faz a conversão.»

Entretanto, nós a fizemos com as finanças muito avariadas e quando acabavamos de obter um *moratorium*, isto é, de suspender os pagamentos!

Não teria sido mais digno, justo e conveniente que o governo dissesse com toda a franqueza aos portadores das apolices, que não havia recursos para continuar a pagar os 4 % ouro e por isso era forçado a reduzi-los temporariamente?

Não teria sido isto melhor do que sophismar o citado decreto de 6 de outubro e augmentar arbitrariamente na razão de 25 % o capital da divida?

Affirma-se que serão medidas complementares do accôrdo: a cobrança em ouro da quarta parte dos direitos de importação, um imposto sobre a renda e a elevação de outros impostos, especialmente dos que gravam o fumo, as bebidas alcoolicas e os phosphoros.

Será grave desacerto a primeira de taes medidas, ainda que se tome por base o cambio de 18, que é agora, segundo parece, a taxa ideal. O pagamento em ouro de 25 % dos direitos aduaneiros, além de outros inconvenientes, annullará comple-

tamente a vantagem de retirar-se o governo do mercado de letras, visto que será ali substituído por um comprador de mais avultada somma.

O imposto sobre a renda, que já foi proposto o anno passado, não produzirá talvez quanto baste para as despesas de percepção, e causará, entretanto, insupportaveis vexames. Nos Estados-Unidos aboliram-no depois de curta experiencia, e na Inglaterra, onde elle teve origem e desde muitos annos está em vigor, tanta repugnancia ainda inspira, que se organizou uma associação, cujo unico fim é combatel-o.

Parece que não reflecte quem acredita que este imposto se pôde aclimar em nosso paiz. Si para o seu lançamento tomar-se por base a declaração de quem houver de pagal-o, elle renderá muito pouco; si adoptar-se a avaliação por agentes fiscaes, abrir-se-á mais uma porta a perseguições ou, o que é mais provavel, á corrupção; e si quizerem, como parece, combinar os dois processos, o resultado^o será o mesmo, sinão peor. E' insensato cogitar do imposto sobre a renda em um paiz depauperado, e que paga o imposto de exportação, cujas taxas são exaggeradissimas relativamente a certos productos: o café paga 11 % e a borracha 24 % ou mais!

Em 1879 proferiu Léon Say estas memoraveis palavras, que têm justa applicação ao nosso caso:

«Um orçamento republicano não pôde, evidentemente, alimmentar-se esmagando os contribuintes. O governo, que tal fizesse, desempenharia um papel tyrannico.

Regular e honrosamente o orçamento só se pode fundar na prosperidade da nação.

Um orçamento rico num paiz empobrecido, devora o paiz e se destróe a si proprio.»

Os impostos sobre o fumo, bebidas alcoolicas e phosphoros, pôdem supportar ainda alguma aggravação, e é justo que a decrete o Congresso, pois a União precisa augmentar sua receita. Si, porém, a sobrecarga não fôr moderada, o resultado será negativo.

Desde que a carestia, mesmo de generos de primeira necessidade, transpõe certo limite, diminue o consumo dos de melhor qualidade e augmenta o dos de qualidade inferior. Assim, não só se prejudica a renda, como tambem a producção, pois esta se regula pelo consumo.

A moratoria, que obtivemos, impõe-nos obrigações, que devem ser escrupulosamente cumpridas, e todas se resumem numa boa administração financeira. Ha muitos abusos na arrecadação da renda; reprimam-se. Ha ainda despezas exageradas, dil-o o proprio governo na mensagem de 3 de maio; reduzam-se. Ha tambem outras, que não são essenciaes; supprimam-se. Defenda o governo a receita, não lhe sacrifique parcella alguma ás exigencias da politicagem, applique-a com toda a parcimonia, e o *deficit* irá pouco a pouco diminuindo até de todo desaparecer.

Nas circumstancias em que nos achamos — crise financeira e crise economica — o recurso está antes em novas economias do que em novos impostos.

Outras providencias são igualmente necessarias e devem ser tomadas quanto antes.

Nossos credores estrangeiros, a quem não cabe responsabilidade alguma pela má gestão das finanças da Republica, concordaram em receber como pagamento dos juros, que lhes são devidos, titulos de 5%: é justo, pois, que se conformem com a mesma condição os credores nacionaes, portadores das

apólices dos empréstimos de 1868 e 1889. Acreditamos que não haverá recalitrantes, e, si os houver, não lhes deverão ser pagos os juros vencidos. A época é de sacrificio para todos. Só é condemnavel a recente conversão, porque não podiamos nem precisavamos realizal-a, e não ha nada que mais repugne á consciencia do que mascarar com a legalidade o arbitrio e a fraude.

Um illustrado deputado pela Bahia, que já prestou assignalado serviço offerecendo á deliberação do Congresso o projecto sobre a repressão das emissões abusivas do papel-moeda, quer pelos Estados, quer pelas Intendencias Municipaes, e o justificou em uma serie de optimos artigos publicados na parte editorial do *Jornal do Commercio*, agitou tambem a ideia da revisão constitucional, que foi immediatamente repellida pelos chefes da maioria e minoria da Camara. Apezar, porém, dessa opposição, a ideia ha de triumphar dentro em pouco tempo, pois é mais do que necessaria, — é urgente.

Organizada ás pressas e votada sem exame sufficiente, é natural que tenha defeitos a Constituição de 24 de fevereiro, e na verdade os tem. Nada mais natural do que emendal-os. Respeitem-se os seus principios cardeaes, mas, expurquem-na dos erros que a experiencia tem evidenciado. Na partilha dos impostos houve imprevidencia e manifesta desigualdade : deu-se de mais aos Estados e de menos ao governo federal, por não se ter advertido que a seu cargo ficaram consideraveis despezas sujeitas ás oscillações do cambio. Muitos outros defeitos reclamam reforma e poderiamos indical-os; basta, porém, este para justificar a urgencia de uma revisão constitucional.

Em dois ou tres annos de boa administração financeira alcançaremos o equilibrio orçamentario, mas, este será instavel e

transitorio, si o curso do cambio não fôr tambem melhorando, sem artificio, naturalmente, até attingir em 1901 a taxa de 12. A de 18 é uma fantasia de cerebros enfermos.

Teremos esta fortuna?

A carta dirigida em 2 de junho ultimo pela firma Rothschild and Sons, ao presidente eleito da Republica, contém duras verdades e suggere amargas reflexões, mas não revela, infelizmente, bastante confiança no bom exito e na fiel execução do accôrdo. Os honrados banqueiros julgaram util recommendal-o aos portadores de titulos brasileiros, mas por cautela accentuam que não foram elles seus autores; aconselham que se pratique d'ora em diante a maior economia em todos os ministerios; acrescentam que, em todas as secções governamentaes se têm feito até agora despezas muito superiores ás nossas posses; delicadamente advertem, apontando para o exemplo da Inglaterra, que o credito é o maior poder de um paiz, e por fim, pedem ao Dr. Campos Salles lhes garanta por *escripto*, que usará da sua influencia e autoridade para que seja executado o arranjo em todos os pormenores.

Quantos receios mal encobertos!

Mas, quem pensa, não pôde deixar de tel-os.

A extraordinaria depressão da taxa cambial prende-se actual-mente á queda do preço do café, que já em 1897 importou em uma differença contra nós de £ 9.273.761, ou, ao cambio de \$, 278.212:830\$; portanto, si não melhorar a crise financeira e não subir o preço de nosso principal genero de exportação, pouco alteará o cambio, e em 1901 serão quasi os mesmos os apuros do Thesouro; é, certo, porém, que não se manifestarão com toda a intensidade antes de 1902, salvo si deixarmos de cumprir o accôrdo na parte relativa ao deposito, o que é moralmente impos-sivel, ou si fôr este applicado ao recolhimento do papel-moeda.

Tres annos passam depressa; não é provavel que em tão curto prazo se effectue a transformação da nossa lavoura e adquiram bastante vitalidade nossas incipientes industrias. Seria isto difficil, ainda que nada nos faltasse do que é essencial: energia, trabalho, capitaes e credito. Ora, *todo o alcance de qualquer fim, cujos meios são mui difficultosos, succede poucas vezes, e frustra-se pela maior parte.*

Felizes os que fitam com tranquillidade o futuro e pensam que a tormenta passou; por nossa parte, receiamos mais do que esperamos.

Cumpre, porém, não esquecer, que na situação em que estavamos, só havia esta alternativa: ou a declaração da banca-rôta ou o *fundings-loan*. Pois bem; quanto mais reflectimos, mais se nos robustece a convicção de que era preferivel o segundo desses alvitreos. Si obtivéssemos de nossos credores uma reducção de juros, esta vantagem seria antes apparente do que real: continuaria a baixar o cambio e ninguem pôde saber até que ponto chegariam as despesas publicas. Era bem accentuada esta tendencia, e a banca-rôta, longe de provocar uma corrente em sentido contrario, lhe imprimiria maior celeridade. Em um paiz que importa quasi tudo quanto consome, o cambio de 5 seria a miseria e o desespero.

O governo recuou diante de tão assustadora perspectiva, e fez muito bem; só merece censuras por não ter sabido, quando podia, attenuar a crise e poupar-nos um grande vexame.

O accôrdo que celebrámos em Londres não é uma victoria, como acreditam ou fingem acreditar alguns espiritos superficiaes ou pouco sinceros, mas é sem duvida um armisticio e nos permite realizar reformas uteis.

Sabemos aproveitá-lo? »

* * *

Responderei a esta interrogação.

O illustre Presidente da Republica que acaba de ser eleito, tomou, antes e depois de sua eleição, compromissos e, para cumpril-os, não poderá deixar de ser reformador, porque a crise que flagella o paiz não é simplesmente financeira, é um caso grave de pathologia social, que não pede paliativos, exige remedios heroicos.

Não me proponho, nesta occasião, a fazer-lhe o diagnostico e prognostico; direi apenas, que a molestia social só é incuravel quando gerações inteiras se succedem com deperecimento continuo de forças physicas, intellectuaes e moraes, o que não é o nosso caso; reclama, porém, medico consummado, quero dizer, estadista completo.

A Providencia Divina nol-o terá enviado? Nas grandes crises, ás vezes, ella suscita genios bastante audazes para dominarem o seu tempo e conduzirem a civilização.

O illustre Presidente eleito, fazendo a Republica, tomou grande responsabilidade, e ainda maior, aceitando a sua presidencia; a responsabilidade do momento, porém, está na concordata.

No meio dos banquetes de Londres e do Cassino, apparece o Sr. Rothschild com a carta e o telegramma, dizendo:— o cumprimento ou a morte!

E' a sombra de Banquo no festim de Macbeth.

E agora terminarei tomando em consideração dois trechos do relatorio do illustre Sr. Ministro da Fazenda publicado no

Jornal do Commercio de 22 do corrente, porque se prendem ao assumpto. De outros provavelmente me occuparei mais tarde.

Tudo na sociedade é, não identico, mas analogo ao que se passa no organismo humano; as partes que a constituem, solidarias entre si, o são com o todo, de modo que os phenomenos sociaes se ligam intimamente. A acção das forças que os determinam, si não se produz toda na esphera economica, juridica e politica, são estas indissoluvelmente unidas. A analyse de tudo que nellas se tem feito em um decennio de Republica provará que ahí está em maxima parte a origem de toda a nossa perturbação economico-financeira; e no entretanto não se tem cessado de attribuil-a ao regimen monarchico. Diz o relatorio do illustre Sr. Ministro da Fazenda:

« Balanceando as finanças do extincto regimen, encontramos-nos face a face com os seguintes resultados em 1889:

« *Deficit* orçamentario:

Durante 67 exercicios.	798.661:147\$419
Dividas:	
Interna fundada propriamente dita. . .	543.585:300\$000
» » de outras especies . . .	15.765:915\$312
Externa fundada de £ 30228200, ou ao cambio de 27 dinheiros por 1\$000 . . .	296.184:000\$000
Fluctuante, incluindo 2.065:558\$820 de dividas de exercicios findos.	85.935:774\$925
Somma	<u>1.713.132:137\$656</u>

O meio circulante em papel era de 221.011:346\$500, comprehendendo a emissão do Thesouro, que representa, como é sabido, um emprestimo simulado (!) do Estado para com a nação inteira.»

Neste trecho encontrei-me face a face com alguns enganos e um erro de marca maior.

Em 1889 a divida interna fundada, como se pode ver no Relatório do mesmo ministerio, publicado em 1891, não era de 559.551:215\$312, mas de 545.373:818\$000.

A divida publica é fundada ou fluctuante, e aquella é interna ou externa. Não ha outra classificação. Divida interna fundada *propriamente dita* e divida interna fundada de *outras especies*, não sei o que seja.

Naquelle mesmo anno (1889) a divida externa, calculada ao cambio par, não importava em 269.184:000\$ e sim em 273.617:642\$000.

Quanto á divida fluctuante, representada por depositos e letras do Thesouro, não podia ser de 85.935:774\$925. Em 1888 era apenas de 34.909:810\$790, e não é crível que o governo de então, dispondo de abundantes recursos, a tivesse augmentado; ao contrario, reduziu-a consideravelmente, resgatando letras do Thesouro na importancia de 22.449:500\$000.

O illustre Sr. Ministro da Fazenda não credita sequer ao extincto regimen a quantia de 153.074:605\$471, saldo dos empréstimos de 1889; em vez disso, somma o *deficit* orçamentario de 67 exercicios com a divida fundada e fluctuante, sem advertir que foi aquella contraida, ao menos em parte, para pagar o mesmo *deficit*. Eis o que eu chamo erro de marca maior.

A divida legada pelo extincto regimen representa indubitavelmente alguns desperdícios, as despezas dos tormentosos tempos da regencia, dos movimentos revolucionarios que se seguiram á maioridade, da colossal guerra externa de cinco annos, mas representa tambem quasi todos os melhoramentos de que

dispõe o paiz — colonização, estradas de ferro, telegraphos, navegação, abastecimento de aguas, custosos edificios, desenvolvimento do ensino primario, secundario e superior e organização de todos os serviços administrativos. A monarchia deixou grande passivo, mas tambem valiosissimo activo. Esmerilhe o illustre Sr. Ministro da Fazenda com todos os seus desinteressados auxiliares a historia financeira daquelles tempos; ha de descobrir erros e abusos; ha, porém, um espectro com que S. Ex. não se encontrará face a face :— suspensão de pagamentos.

Fiz este reparo, porque o trecho do relatorio do illustre Ministro da Fazenda que o provocou, contraria o que eu disse no *Jornal do Commercio* de 21 de dezembro de 1896, tomando em consideração um discurso do distincto senador o Sr. Quintino Bocayuva; e agora occupar-me-ei de outro trecho do mesmo relatorio, por que tambem contraria uma observação do distincto brasileiro cujos conceitos são a primeira parte deste meu artigo.

Disse elle :

« O pagamento em ouro de 25 % dos direitos aduaneiros, além de outros inconvenientes, annullará completamente a vantagem de retirar-se o governo do mercado de letras, visto que será ahi substituido por um comprador de mais avultada somma. »

Diz o relatorio :

« Não procedem as allegações receiosas de que a necessidade de pagar o imposto em ouro promova a baixa cambial. Não, ao contrario, a distribuição dos onus, a sua disseminação, só trará vantagens :

1º,— convertendo em mantenedores das melhores taxas, os que antes eram interessados na alta e baixa;

2º,— estabelecendo a solidariedade de todas as classes na conveniencia de elevar o poder acquisitivo do papel-moeda.

3º,— habilitando o Estado, director da sociedade, sem intuitos que não sejam o bem geral, pela posse de recursos em ouro, a exercer a missão, que lhe cabe, de regulador da circulação.»

— Que distribuição e disseminação de onus é essa que contraria a lei da offerta e da procura, reguladora da taxa cambial? Si a procura excede a offerta, sobe o agio do ouro e baixa o cambio, e vice-versa, sejam os representantes da procura um ou muitos, governo ou negociantes, porque a quantidade da offerta não varia por esse facto.

Para justificar-se a exigencia do pagamento dos direitos aduaneiros em ouro invoca-se o exemplo da Rússia. Pois bem, é um banqueiro russo quem diz, no «Economiste Français» de 12 de janeiro de 1878:— «Outra medida que considero efficaz para melhorar o cambio é a substituição do pagamento dos direitos de Alfandega em ouro pelo pagamento em papel-moeda, com um augmento de tarifas. Assim se consegue impedir um excesso de importação, ao mesmo tempo que a procura das letras metalicas diminuirá exactamente de toda a somma consideravel de direitos de entrada annuaes, porque só a offerta e a procura determinam o nivel do cambio, e quando a procura se dá em momentos que não coincidem com a offerta, não ha limites naturaes para as exigencias que os vendedores do cambio podem impor aos compradores, em attenção á quantidade papel em circulação.»

— Si os interessádos na alta e baixa são os especuladores, que as fazem ficticias para lucrar as differenças, que interesse têm elles em manter as *melhores taxas*, e como as manterão?

— Solidarias na conveniencia de elevar o poder acquisitivo do papel-moeda sempre foram e são todas as classes sociaes, porque são consumidoras.

Não se queira fazer do Estado o patriarcha dos socialistas, fornecendo a todas as necessidades da familia. «O Estado, diz Alfred Jourdan, não é um banqueiro universal encarregado de fornecer capitaes a quem lh'os pede.» Não, elle só pode ser regulador da circulação por intermedio dos bancos emissores. Só estes têm os meios de contrail-a e alargal-a na medida das necessidades reaes. E, ainda assim, é, neste ponto, tão melindrosa e difícil a sua missão, que sendo o methodo de deposito parcial o principio que regula a emissão dos bilhetes dos bancos allemães, a lei lhes permite excedel-a, em todos os casos, pelo methodo do *limite elastico*, com o correctivo de pagarem uma taxa de 5 0/0 sobre o excesso das emissões, para que não tenham elles interesse em sair dos limites normaes.

Mas o que quer o illustre Sr. Ministro não é cobrar os direitos em ouro, é augmentar a renda das Alfandegas; e não o conseguirá. Diz Du Puynode na obra «As grandes crises financeiras da França»:— «O exemplo de todos os paizes, e especialmente o da Inglaterra, demonstra que só ha um meio de tirar abundantes receitas da Alfandega, e é restringir-lhe as exigencias.»

E não nos diz o mesmo nossa propria experiencia?

Escrevi *sine ira ac studio* e compenetrado deste conceito de Léon Say, em discurso de 19 de novembro de 1882:— «Não esqueçamos que é de discussão o governo da Republica, e bem a serve quem lhe diz a verdade.»

ANGELO DO AMARAL
